



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**PARECER/VOTO DO RELATOR**

**Proposição/Epígrafe:** PL 3.981/2019

**Origem:** Legislativo

**Autor:** Vereador Vicente Cardoso dos Santos Junior

**Ementa:** "Proíbe a comercialização, fabricação e uso de linha cortante, bem como a linha conhecida como "Linha Chilena" e uso de cerol no município de Muzambinho."

**Relatório**

Vem à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer, a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, inciso II, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

**Fundamentação**

Após estudo da proposição sob análise, e, em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, entendemos a mesma estar apta a ser votada em primeiro turno.

**Conclusão**

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Lei é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 29 de agosto de 2019

Relator

Vereador Afrânio Donizetti Damazio

Concordamos com o relator:

Vereador Fernando Lucrécio Coluce

Vereador Roberto Teodoro